

Regulamento do Quadro de Mérito e Excelência

O Quadro de Mérito e Excelência destina-se a reconhecer as competências e as atitudes dos alunos que se destacam pelo seu desempenho, dedicação, esforço no trabalho e participação em ações meritórias. Integra-se numa conceção de ensino-aprendizagem em que se pretende reconhecer competências e atitudes dos alunos que se tenham evidenciado nos domínios cognitivo, cultural, pessoal e/ou social. As menções de mérito não pretendem apenas premiar os bons resultados, mas também promover o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto de aprender e a vontade de se autossuperar incentivando os alunos na busca da excelência.

O Regulamento do Quadro de Mérito e Excelência rege-se pelo disposto no Estatuto do Aluno.

1- Âmbito e Natureza

O **Quadro de Mérito e Excelência** reconhece publicamente no final de cada ano:

- a) Os alunos dos Ensinos Básico e Secundário que, durante o seu percurso escolar, revelem grandes capacidades ou atitudes exemplares, tenham desenvolvido iniciativas ou ações de benefício claramente social ou comunitário, ou de expressão de solidariedade dentro ou fora dos espaços escolares.
- b) Os alunos que obtenham excelentes resultados escolares.
- c) Os alunos que se distingam em atividades de âmbito desportivo, artístico ou cultural.

1. Quadro de Mérito

Requisitos para admissão ao Quadro de Mérito nos 1º, 2º, 3º Ciclos e Ensino Secundário

Aos alunos que, no final de cada ano:

- tenham manifestado assinaláveis progressos traduzidos numa melhoria significativa do seu rendimento escolar e revelem atitudes exemplares;
- participem num concurso distrital, nacional ou internacional, em representação do Agrupamento obtendo um lugar premiado;
- tenham desenvolvido iniciativas ou ações de benefício claramente social ou comunitário, pode o professor titular de turma/conselho de turma propor a integração no Quadro de Mérito, desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Não apresentar faltas injustificadas.

b) Bom relacionamento com os diversos elementos da comunidade escolar e comportamento excelente.

c) Não ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar sancionatória.

Para os efeitos previstos no número anterior deve o conselho de turma / professor titular de turma fundamentar detalhadamente, em ata, as razões que justificam cada proposta, dando conta do empenho e dos esforços desenvolvidos pelo(s) aluno(s) na superação significativa das suas dificuldades de aprendizagem e na melhoria significativa do seu comportamento, devendo ser feita uma apreciação do comportamento que se traduza numa menção e a informação de que o aluno não foi sujeito a qualquer medida disciplinar sancionatória.

3- Quadro de Excelência

Requisitos para admissão ao Quadro de Excelência nos 1.º, 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário:

1. O Quadro de Excelência será organizado no final de cada ano letivo, tendo como base os resultados da avaliação interna.

a) No 1º Ciclo, no 1º e 2º anos, a obtenção da menção de Muito Bom em Português, Matemática, Estudo do Meio e Apoio ao Estudo; Bom nas

restantes disciplinas/áreas curriculares e, cumulativamente, uma apreciação do professor titular de Bom no comportamento; no 3º e 4º anos a obtenção da menção de Muito Bom em Português, Matemática, Estudo do Meio, Apoio ao Estudo e Inglês; Bom nas restantes disciplinas/áreas curriculares e, cumulativamente, uma apreciação do professor titular de Bom no comportamento.

b) Nos 2.º e 3.º ciclos, deverão obter:

- Nível 5 a todas as disciplinas e, pelo menos, 4 a Educação para a Cidadania;
ou
- Nível 4 a três disciplinas, nível 5 nas restantes e, pelo menos, 4 a Educação para a Cidadania;
Ou
- Nível 3 a uma disciplina, nível 4 a uma disciplina, nível 5 nas restantes e, no mínimo, 4 a Educação para a Cidadania.

c) No Ensino Secundário deverão obter a média igual ou superior a 15 valores no conjunto das várias disciplinas, não podendo o aluno ter qualquer disciplina em atraso (ou módulo no caso dos Cursos Profissionais ou Vocacionais).

4- PROCEDIMENTOS

O Quadro de Mérito e Excelência será apresentado pela Direção com base nas propostas dos Conselhos de Turma / Professores Titulares de Turma e homologado pelo Conselho Pedagógico.

Só é permitida a informação oral ou escrita aos alunos e encarregados de educação, após a divulgação pública da lista, divulgação que cabe exclusivamente à Direção.

5-DIVULGAÇÃO

O Quadro de Mérito e de Excelência será exposto em local bem visível assim como no Portal do Agrupamento na Internet.

6- Atribuição das menções de Mérito e de Excelência

1. Aos alunos que integrem o Quadro de Mérito e de Excelência ser-lhes-á atribuída a menção respetiva e registada no respetivo processo individual.

2. A atribuição das menções pode corresponder também a um prémio simbólico de natureza educativa, dependendo das possibilidades do Agrupamento e da dinâmica que a interação com o meio possibilitar.

3. Os alunos que integrem o Quadro de Mérito e de Excelência receberão um diploma, a ser entregue em data de acordo com a legislação em vigor, em cerimónia própria para o efeito.

4. Para a cerimónia de entrega dos diplomas, serão convidados os alunos destacados e respetivos Encarregados de Educação, os professores Titulares de Turma/ Diretores de Turma a que os alunos pertenciam e outros elementos da comunidade educativa.